



O PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS

YAN GOMES ROCHA; LEONARDO SILVA FERNANDES; WELLEN VIEIRA DE SOUZA;
SANDY GABRIELLE LIMA SILVA; PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE SOBREIRA

Introdução: O exercício do poder de polícia ambiental é crucial na atualidade, especialmente no contexto do princípio da prevenção, que é fundamental no direito ambiental. Esse princípio estabelece que, diante da possibilidade de danos ao meio ambiente, deve-se agir antecipadamente para evitá-los, priorizando a proteção do meio ambiente e a preservação da qualidade de vida. A exploração inadequada dos recursos naturais pelo ser humano tem causado significativos impactos ambientais, destacando a importância de uma atuação preventiva e eficaz do poder de polícia ambiental. **Objetivo:** Este estudo tem como objetivo examinar o poder de polícia como uma medida de segurança legítima e necessária, orientada pelo princípio da prevenção, para evitar a degradação ambiental e assegurar a proteção contra o aumento dos danos ambientais. **Materiais e Métodos:** A pesquisa baseou-se em uma revisão bibliográfica abrangente, incluindo legislação, jurisprudências, artigos científicos e obras doutrinárias sobre o poder de polícia ambiental e sua relação com a prevenção de danos. O marco teórico abrangeu os conceitos de poder de polícia, danos ambientais e, especialmente, o princípio da prevenção. A análise foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e do método hermenêutico, buscando compreender os fundamentos teóricos e práticos que sustentam a atuação preventiva do poder de polícia ambiental. **Resultados:** Constatou-se que o poder de polícia ambiental, quando orientado pelo princípio da prevenção, desempenha um papel essencial na legislação ambiental, permitindo a mitigação de danos por meio de medidas preventivas e de conscientização sobre a importância de preservar e proteger os recursos naturais, que são finitos e de uso comum. **Conclusão:** O exercício deste poder pelo Estado está em conformidade com a disposição constitucional de proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável. No entanto, é necessário fortalecer continuamente a aplicação das normas ambientais, promover a educação ambiental e incentivar a participação ativa da sociedade na proteção do meio ambiente. A eficácia do poder de polícia ambiental depende não apenas de uma legislação robusta, mas também de sua aplicação correta e rigorosa, em conformidade com o princípio da prevenção.

Palavras-chave: **DANOS AMBIENTAIS; MEIO AMBIENTE; PODER DE POLÍCIA; PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO; PROTEÇÃO AMBIENTAL**